

"Autoriza o Poder Executivo a Contrair Empréstimo
junto ao Agente Banco Fernandes, Prefeito
Municipal de Novo Iguaçu, Estado de
São Paulo, visando aos adiantamentos que
ele são concedidos por lei,

Fica resolvido que a Câmara Municipal decreta
e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal auto-
rizado a contrair um empréstimo
até a importância de R\$ 6.000.000,00
(seis milhões de cruzeiros) que poderá
ser controlado através da Caixa
Econômica Estadual, por inter-
médio do Governo do Estado, ou
com particularidade.

Artigo 2º - O empréstimo aludido no Artigo Ante-
rior, será aplicado na execução dos
obras de abastecimento de água e rede
de esgotos sanitários à população.

Artigo 3º - Os despesas decorrentes com a execução
da presente lei, assim como as
amortizações de juros e demais
emolumentos, correrão por conta de
verbas próprias a serem consignadas
no orçamento vinculado.

§ Único - Os despesas de caráter inadiável
serão cobertas por créditos especiais
e serem cobertos oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogados as disposições
em contrário.

Marro Agudo, 18 de julho de 1992.

[Signature]
Diretor Municipal.